



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 426

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL | 2 |
| Atos Oficiais                      | 2 |
| Decretos                           | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

#### **Câmara Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 426

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.322, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2017 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.136, de 24/06/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2017:

Acréscimos:

| FIC         | CLOC   | FUNC / PROG      | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR R\$  |
|-------------|--------|------------------|--------------|------------------------------------------------|------------|
| 51          | 020203 | 04.122.0004.2006 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 6.560,00   |
| 147         | 020304 | 08.244.0011.2023 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00   |
| 373         | 020602 | 25.752.0018.2042 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 426         | 020605 | 23.695.0023.2047 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00  |
| TOTAL GERAL |        |                  |              |                                                | 121.560,00 |

Reduções:

| FIC         | CLOC   | FUNC / PROG      | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR R\$   |
|-------------|--------|------------------|--------------|------------------------------------------------|-------------|
| 150         | 020401 | 10.301.0012.2055 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | -5.000,00   |
| 270         | 020502 | 12.365.0014.2031 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | -10.000,00  |
| 303         | 020503 | 12.361.0014.2035 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | -100.000,00 |
| 424         | 020605 | 23.695.0023.2047 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                            | -6.560,00   |
| TOTAL GERAL |        |                  |              |                                                | -121.560,00 |

Art. 2º - O remanejamento realizado obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de novembro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 22/11/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 426

Página 3 de 4



## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.323, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.153, de 22/11/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2017, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.390,00 (dezenove mil trezentos e noventa reais), para atender a seguinte programação:

| FIC         | CLOC   | FUNC / PROG      | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR R\$ |
|-------------|--------|------------------|--------------|------------------------------------------------|-----------|
| 305         | 020503 | 12.361.0014.2035 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 327         | 020503 | 12.361.0015.2038 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 4.390,00  |
| TOTAL GERAL |        |                  |              |                                                | 19.390,00 |

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| FIC         | CLOC   | FUNC / PROG      | CATGO        | ESPECIFICAÇÃO       | VALOR R\$  |
|-------------|--------|------------------|--------------|---------------------|------------|
| 303         | 020503 | 12.361.0014.2035 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | -15.000,00 |
| 330         | 020503 | 12.361.0015.2038 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | -4.390,00  |
| TOTAL GERAL |        |                  |              |                     | -19.390,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de novembro de 2017

Adilson Jesus Perez Segura  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 22/11/2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Quarta-feira, 22 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 426

Página 4 de 4

### DECRETO Nº 3.324, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

*Declara luto oficial no Município de Valentim Gentil.*

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. WALTER MARCIANO BARRETO, ocorrido na última segunda-feira, dia 20 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que o fato constitui-se em perda irreparável para a comunidade valentim-gentilense, uma vez que o saudoso WALTER MARCIANO BARRETO, sempre preocupado com o progresso do município e o bem estar dos munícipes, participou ativamente do movimento político de nossa cidade, exercendo mandato de vereador no período de 1989 a 1992, na 10ª Legislatura, sendo que, de 01/01/1989 a 31/12/1990, assumiu o posto de Presidente da Câmara e, através de sua notável atuação como parlamentar, deixou seu nome registrado na história de Valentim Gentil;

CONSIDERANDO que o ilustre Sr. WALTER MARCIANO BARRETO destacou-se ainda em nossa sociedade através da participação e coordenação de trabalhos voluntários e por ser um empreendedor visionário, tendo investido no desenvolvimento do ramo moveleiro em nossa cidade, gerando emprego para inúmeros chefes de famílias valentim-gentilenses;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública Municipal, por meio deste, expressa sua consternação e envia as mais fraternas condolências à família enlutada.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no Município de Valentim Gentil, pelo período de três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. WALTER MARCIANO BARRETO, ex-presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, ocorrido no dia 20 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 21 de novembro de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], na data de 22 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais